



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2º DE - CMDO 11ª BDA INF MEC
37º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
BATALHÃO GENERAL SILVINO CASTOR DA NÓBREGA

TERMO DE REFERÊNCIA da Contratação Direta sem disputa Nº /2025
(Processo Administrativo nº 64088.006897/2025-10)

1. Objeto: Contratação de serviço de manutenção, conservação e adaptação de bens imóveis, a fim de atender as necessidades do 37º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

2. Especificação do objeto e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	FABRICAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (PORTA).		UND	1	R\$ 1.534,00	37º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Até 15 dias após recebimento do empenho
2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO COM RESSALTO PARA AR CONDICIONADO (JANELA).		UND	1	R\$ 975,00	37º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Até 15 dias após recebimento do empenho
3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA JANELA DO BANHEIRO.		UND	2	R\$ 910,00	37º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Até 15 dias após recebimento do empenho

2.1. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

3. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Contratação de serviço de manutenção, conservação e adaptação de bens imóveis, faz-se necessária, em razão da necessidade de manutenção preventiva e corretiva. Está prevista no Plano de Contratação Anual da OM.

4. GARANTIA DO MATERIAL

4.1. Haverá garantia de todo o serviço contratado por parte da empresa que realizará o serviço.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. As contratações serão realizadas pelo sistema de Dispensa Eletrônica de Preços enquadrar-se, como dispensa de licitação, pelo menor preço, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

10.7. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

10.8. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da OM, a aplicação das demais sanções a que se referem aos demais itens.

10.9. A multa referida no item 10.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas no item 10, serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante estiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 10.

10.10. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a administração anulará a Nota Empenho e aplicará à empresa, de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do **37º Batalhão de Infantaria Mecanizado - UASG 160471**, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/quantidade do material ou Serviço fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitido pelo **37º Batalhão de Infantaria Mecanizado - UG 160471**, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação = $(6/100)/365$ I=0,00016438

financeira = $0,00016438 \times (6/100)/365$ I 0,00016438

Assim apurado: $I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do serviço e dos materiais empregados;

13.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.
14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
14.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	NC	PLANO INTERNO
160471	171460	1000000000	33.90.39	2025NC023176	I3DAFUNC MSE

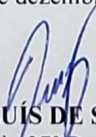
16. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

16.1. Conforme o parágrafo 4 do Art. 70 da Instrução Normativa nº 65/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitante à seleção da proposta economicidade mais vantajosa dos licitantes.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (11) 3273-2678, ou pelo e-mail, dispensa_37bil@hotmail.com. e os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do 37º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

Lins-SP, 01 de dezembro de 2025.


JEFERSON LUÍS DE SOUZA - 1º Ten

Encarregado do Setor de Material do 37º Batalhão de Infantaria Mecanizado

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com o Art. 14, inciso II do Decreto nº 10.024/2019 e no uso da competência conferida ao OD pelo Art. 7º das IG 12-02.


WAGNER PERES LEITE - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 37º Batalhão de Infantaria Mecanizado